

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 976 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	000	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.016	3.3.90.39	000	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	160	000	Agosto	7.338.425,00	350.000,00	7.688.425,00
Total				7.338.425,00	350.000,00	7.688.425,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	160	000	Novembro	4.353.425,00	350.000,00	4.003.425,00
Total				4.353.425,00	350.000,00	4.003.425,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 977 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Decreta nomeação de Carlos Eduardo Vaz para a função de Diretor Executivo do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Carlos Eduardo Vaz - matrícula nº 22.967-9**, para, a partir de 17 de agosto de 2020, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo I, código AE01, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-01", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina, para desenvolver as funções de Diretor Executivo do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 978 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia - Excesso de Arrecadação de R\$ 423.920,00 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.32	1.024	423.920,00
TOTAL			423.920,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 423.920,00 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais), oriundos da União, nos termos - L.C nº 173/2020, conforme reestimado no Decreto nº 729/2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 423.920,00 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	896	1.024	Agosto	4.211.960,00	423.920,00	4.635.880,00
Total				4.211.960,00	423.920,00	4.635.880,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 979 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Altera o Art. 3º do Decreto Municipal nº 382 de 05 de Março de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD e das Comissões de Avaliação de Documento Setoriais– CADS, para a Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.068391/2018-55,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Art. 3º do Decreto Municipal nº 382 de 05 de Março de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD e das Comissões de Avaliação de Documento Setoriais– CADS, para a Administração Direta e Indireta do Município de Londrina. a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) é um grupo multidisciplinar e será constituída pelos seguintes membros:

- I - o(a) titular (a) da Diretoria de Gestão de Informações e Arquivo Público;
- II - o(a) responsável pela Gerência de Arquivo Público;
- III - o(a) responsável pela Coordenadoria de Documentos e Arquivo Público da secretaria de Saúde;
- IV - um representante da Secretaria de Cultura, para fins de documentação histórica;
- V - um representante da Controladoria-Geral do Município;
- VI - um representante da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI).

§ 1º. Os integrantes da CPAD serão nomeados por meio de portaria específica, devendo ser indicado o titular e seu respectivo suplente no âmbito das respectivas Secretarias ou Órgãos.

§ 2º. O presidente da CPAD será o(a) titular da Diretoria de Gestão de Informações e Arquivo Público do Município de Londrina;

(...)"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**

DECRETO Nº 980 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, na Natureza da Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra.